



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01
DE AGOSTO DE 2023 - DO PODER LEGISLATIVO**

Parecer: 050/2023

Comissão de Orçamento, Finaças e Tributações

I – Relatório

Acrescenta parágrafo no art. 83 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº100, de 26 de junho de 2019, e Emenda Constitucional no 126, de 21 de dezembro de 2022.

II – Análise

A exemplo da Câmara de Deputados Federais e Senadores que conseguiram a aprovação da Emenda Constitucional nº86, de 2015, justifica o interesse desta Casa no presente projeto, indicando, portanto que está em sintonia com os interesses nacionais e, também, com interesses da população

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finaças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 21 de setembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Vereador Hans Leal Tassoni
Presidente**

**Vereadora Paula Padilha
Relatora**

**Vereador Gilson Prestes
Membro**